



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	50/2026
Pregão Eletrônico n.º:	24/2026
OBJETO	Contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços por meio da realização de oficinas/aulas nas seguintes modalidades: Kung-Fu/Sanda, Desenho a lápis (grafite), Pintura em tela, Informática Básica, Língua Inglesa, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR ITEM;
- **Período de recebimento das propostas:** das 11h00min do dia 03/08/2026 até as 08h10min do dia 14/08/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 14/08/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 14/08/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 31 de julho de 2026

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o valor unitário da hora-aula, destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – ME/EPP/MEI sediados no âmbito regional da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, para a contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de oficinas/aulas presenciais nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", **no dia 14/08/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **14/08/2026**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços, a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive o conhecimento integral do Termo de Referência e das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE OFICINAS/AULAS NAS SEGUINTE MODALIDADES: KUNG-FU/SANDA, DESENHO A LÁPIS (GRAFITE), PINTURA EM TELA, INFORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA INGLESA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os serviços deverão atender às quantidades, especificações e condições constantes do Anexo I e do Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4231	09.003.08.243.0012.2062	736	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente procedimento licitatório reger-se-á, principalmente, pela seguinte legislação e atos normativos aplicáveis:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.3. Lei Municipal nº 761/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, inclusive quanto à possibilidade de adoção de regionalização/localização da disputa, quando motivadamente cabível e expressamente prevista no Edital.

4.1.4. Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR;

4.1.5. Decreto Municipal nº 047/2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

4.1.6. Decreto Municipal nº 051/2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.7. Decreto Municipal nº 054/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no que couber à fase preparatória e à formação do valor estimado da contratação;

4.1.8. Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no que couber à fase preparatória da contratação;

4.1.9. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PREGOEIRO:

WESLEY CLAUDINO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO:

SANDRA ROSA DE SOUZA;
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES;
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA;
CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

5.1.1. exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame;

5.1.3. atendam às condições de participação, classificação e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos; e

5.1.4. possuam objeto social compatível com a prestação dos serviços licitados.

5.1.5. A participação no presente certame será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – ME/EPP/MEI sediados no âmbito regional da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.1.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, desde que comprovados o respectivo enquadramento, a localização regional e o atendimento aos demais requisitos legais.

5.1.7. O microempreendedor individual poderá participar desde que sua atividade econômica seja compatível com o objeto e que possua capacidade jurídica, técnica e operacional para cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital.

5.1.8. Para os fins deste Edital, considera-se âmbito regional o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme definição constante da Lei Municipal nº 761/2026.

5.1.9. A localização regional será verificada com base no endereço do estabelecimento participante, matriz ou filial, correspondente ao CNPJ utilizado para participação no certame, constante dos respectivos documentos constitutivos e cadastrais.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. empresas reunidas em consórcio, considerando que cada item do objeto é passível de execução por uma única empresa especializada, sem necessidade de reunião ou somatório de capacidades técnicas, econômico-financeiras ou operacionais;

5.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção administrativa, observados o alcance e a vigência da penalidade aplicada;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

5.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.6. pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.7. empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que não demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação;

5.2.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto, bem como empresa responsável por sua elaboração, quando aplicável, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.2.9. pessoa jurídica que não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou cujo estabelecimento participante não esteja sediado em município integrante da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 03/08/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item;

b) valor total do item;

c) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I e o Termo de Referência.

9.1.1 - Caso o sistema eletrônico exija o preenchimento do campo "marca", poderá constar a expressão "não se aplica", por se tratar, predominantemente, de prestação de serviços.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte da empresa contratada, poderá ensejar a atuação dos órgãos de controle e a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive em caso de sobrepreço ou superfaturamento.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 761/2026.

10.23 – A obtenção dos benefícios previstos neste Edital dependerá da comprovação do enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como do atendimento aos limites e às demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.24 – Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, as propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance serão consideradas empatadas, para fins de aplicação do direito de preferência.

10.25 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado na situação prevista no item anterior será convocado para apresentar nova proposta,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10.26 – Caso a licitante convocada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem na mesma situação, observada a ordem de classificação.

10.27 – Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais enquadrados na faixa de empate ficto, será realizado sorteio entre eles para definir a ordem de convocação para apresentação de nova proposta.

10.28 – O direito de preferência previsto nos itens anteriores será aplicado somente quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.29 – Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais do sistema eletrônico.

10.30 – Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos na legislação aplicável:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III – Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou desenvolvimento de programa de integridade.

10.30.1 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

10.31 – Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexequibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Entre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro incluem-se a proposta ajustada, a memória de cálculo, a planilha de formação do preço, declarações e outros documentos necessários à confirmação das condições ofertadas e do atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

11.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições do vencedor, a Administração poderá promover negociação, observada a ordem de classificação e o valor máximo estimado da contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O contrato será vinculado às disposições deste Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e à legislação aplicável.

12.7. O contrato e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

13 – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2 – A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço e ocorrerá de forma presencial no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.3 – A Contratada deverá cumprir a carga horária total do respectivo item, observados os dias, horários, turmas, períodos de atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.4 – A execução e o pagamento serão apurados de acordo com as horas-aula efetivamente realizadas, registradas e atestadas pela fiscalização contratual.

13.5 – A execução, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e o pagamento dos serviços observarão as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 – O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 – **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

14.11 - **O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**

14.12 – **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 - **Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.27 - **A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

14.27.1 - A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do CNPJ participante do certame, que demonstrem a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o item para o qual a licitante apresentar proposta.

14.27.2 - Serão considerados serviços semelhantes, para fins de comprovação da qualificação técnica, a realização de oficinas, aulas, cursos, treinamentos ou atividades socioeducativas, esportivas, culturais, artísticas, formativas ou pedagógicas compatíveis com a natureza do item disputado.

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada durante a execução do contrato e para fins de eventual aplicação de sanções à Contratada.

19.2.1 – Todas as especificações, preços e condições de execução constantes da proposta vinculam a Contratada.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 22.2, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, além das demais sanções cabíveis, observado o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta, eventual negociação e apresentação dos documentos complementares, assinar o contrato.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecimento perante a Administração, o contrato poderá ser encaminhado para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ou meio eletrônico, devendo ser assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizados os contratos necessários para os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do respectivo item, a carga horária, os preços contratados e as demais condições aplicáveis.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a vigência contratual.

24 – DA CONTRATAÇÃO

24.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, vinculado a este Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e à legislação aplicável.

24.2 – O contrato deverá ser fiel e integralmente executado pelas partes, de acordo com as especificações, quantidades, prazos, preços e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

24.3 – O Município designará gestor e fiscal do contrato, ou equipe de fiscalização, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar os quantitativos executados, registrar ocorrências e atestar a conformidade da prestação.

24.4 – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

24.5 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

24.6 – Os preços, o reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão o disposto no item 26 deste Edital e no contrato.

24.7 – Os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à autoridade competente, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

24.8 – A apresentação ou a tramitação de pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autorizará a CONTRATADA a suspender ou interromper a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

25 – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data expressamente indicada no instrumento contratual.

25.2 – A execução dos serviços terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, após o cumprimento das condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

25.3 – Os serviços serão prestados presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

25.4 – A execução das oficinas e aulas ocorrerá de acordo com a carga horária total prevista para cada item, nos dias, horários, períodos de atendimento e turmas definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

25.5 – O cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração conforme a demanda do serviço, a organização das turmas, a faixa etária dos participantes, a disponibilidade dos espaços e a capacidade de atendimento, desde que respeitada a carga horária total contratada.

25.6 – Compete à Contratada organizar e disponibilizar os profissionais necessários ao cumprimento integral da carga horária contratada, observadas as qualificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

25.7 – A Contratada deverá fornecer os materiais didáticos, pedagógicos, artísticos, esportivos, equipamentos e demais insumos necessários à execução das atividades, quando previstos nas especificações do respectivo item, sem custos adicionais para a Administração.

25.8 – Quando houver fornecimento de equipamentos pela Contratada, esta será responsável por sua manutenção, conservação, substituição e pleno funcionamento durante a execução dos serviços.

25.9 – A Contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

- a) datas e horários das atividades realizadas;
- b) carga horária executada;
- c) conteúdo trabalhado;
- d) turmas atendidas;
- e) identificação dos profissionais responsáveis;
- f) frequência dos participantes, quando aplicável; e
- g) eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

25.10 – A medição dos serviços será realizada com base nas horas-aula efetivamente executadas, registradas no relatório mensal e atestadas pela fiscalização contratual.

25.11 – As atividades não executadas ou executadas em desconformidade com o cronograma, com o Termo de Referência ou com as condições contratuais deverão ser corrigidas, refeitas ou compensadas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração e em prazo definido pela fiscalização.

25.12 – A Contratada deverá substituir, sem prejuízo da continuidade dos serviços, o profissional que não atenda às condições exigidas ou cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante indicação de substituto com qualificação compatível ou superior à exigida para o respectivo item.

25.13 – O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual compreenderão a verificação do cumprimento do cronograma, da carga horária executada, da presença e qualificação dos profissionais, da qualidade dos serviços prestados, da adequação dos materiais e equipamentos utilizados e dos relatórios mensais apresentados pela Contratada.

25.14 – A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e qualificação pela Contratada e formalização por termo aditivo.

25.15 – A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações, cargas horárias, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato.

26 – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

26.1 – O valor global máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 286.828,80 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, correspondente ao somatório dos valores máximos estimados dos itens, conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e demais documentos constantes do processo administrativo.

26.1.1 – Os valores máximos admitidos para cada item são os seguintes:

I – Kung-Fu/Sanda: 320 (trezentas e vinte) horas-aula, ao valor máximo unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);

II – Língua Inglesa: 320 (trezentas e vinte) horas-aula, ao valor máximo unitário de R\$ 146,67 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 46.934,40 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

III – Informática Básica: 320 (trezentas e vinte) horas-aula, ao valor máximo unitário de R\$ 249,17 (duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando R\$ 79.734,40 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

IV – Pintura em Tela: 160 (cento e sessenta) horas-aula, ao valor máximo unitário de R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 56.960,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais); e

V – Desenho a Lápis/Grafite: 160 (cento e sessenta) horas-aula, ao valor máximo unitário de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), totalizando R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

26.1.2 – Os valores unitários e totais indicados no subitem anterior constituem os preços máximos admitidos para cada item, sendo desclassificada a proposta que permanecer acima do respectivo valor máximo após eventual negociação promovida pelo Pregoeiro.

26.2 – Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

26.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do respectivo item, inclusive lucro, remuneração dos profissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais didáticos, pedagógicos, artísticos, esportivos e de consumo, equipamentos, notebooks, manutenção, substituição e reposição de materiais ou equipamentos, disponibilização de espaço adequado, quando expressamente exigida, transporte, deslocamento, logística, tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

26.3.1 – Não será admitida a cobrança de valores adicionais por materiais, equipamentos, deslocamentos, manutenção, reposição, encargos ou outras despesas que deveriam estar incluídas no preço ofertado.

26.4 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

26.4.1 – Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

26.4.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

26.4.3 – O reajuste será apurado pelo gestor do contrato e formalizado mediante apostila, observados o índice e a data-base estabelecidos neste Edital e no contrato.

26.5 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outra hipótese legal que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

26.5.1 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e instruído com planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, documentos contábeis e demais elementos necessários à comprovação da alteração dos custos, da data de sua ocorrência e do respectivo nexo causal.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

26.5.2 – A concessão do reequilíbrio dependerá de análise técnica, contábil e jurídica, quando cabível, não decorrendo automaticamente da simples variação dos preços praticados no mercado.

26.5.3 – Os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os procedimentos previstos nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023 e nas demais normas aplicáveis.

26.6 – O pagamento será calculado com base nas horas-aula efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora.

26.7 – A medição mensal será realizada mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo a carga horária executada e as demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

26.8 – A proposta apresentada vinculará a licitante quanto aos preços, especificações e condições ofertadas, não sendo admitida cobrança de valores adicionais por despesas necessárias à execução integral do objeto que deveriam estar incluídas na composição da proposta.

27 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

27.1 – A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, após a apresentação e aprovação dos documentos de qualificação dos profissionais indicados pela Contratada.

27.2 – As oficinas/aulas serão executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma definido pela Administração quanto aos dias, horários e períodos de atendimento.

27.3 – A Contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total do respectivo item, observada a organização das turmas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

27.4 – A Contratada deverá fornecer os materiais didáticos, pedagógicos, artísticos, esportivos, equipamentos e demais insumos necessários à execução das atividades, quando previstos nas especificações do respectivo item, responsabilizando-se por sua manutenção, substituição e pleno funcionamento.

27.5 – A Contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo, as datas e horários das aulas, a carga horária executada, o conteúdo trabalhado, as turmas atendidas e a frequência dos participantes, quando aplicável.

27.6 – O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento do cronograma, a carga horária executada, a presença dos profissionais, a qualidade dos serviços, a adequação dos materiais e equipamentos e os relatórios mensais apresentados.

27.7 – A Administração poderá recusar, glosar ou determinar a correção dos serviços executados em desconformidade com este Edital, com o Termo de Referência, com o contrato ou com o cronograma aprovado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.8 – Os serviços não executados ou executados em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou compensados pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, conforme determinação da fiscalização.

27.9 – O recebimento mensal dos serviços ocorrerá após a apresentação do relatório mensal, a conferência das horas-aula efetivamente executadas e o respectivo atesto da fiscalização contratual.

27.10 – O recebimento e o atesto dos serviços não excluem a responsabilidade da Contratada pela qualidade da execução, pela correção de irregularidades ou pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

27.11 – Correrão por conta da Contratada todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive profissionais, materiais, insumos, equipamentos, manutenção, reposição, transporte, deslocamento, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, sem custos adicionais para a Administração.

28. PAGAMENTO.

28.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, observada as regras estabelecidas no termo de referência e acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhadas (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1 – Das obrigações da Contratante

29.1 – Compete à Contratante:

29.1.1 – Definir e aprovar o cronograma de execução dos serviços, inclusive os dias, horários, períodos, distribuição das turmas e eventuais ajustes necessários;

29.1.2 – Organizar as turmas, observada a demanda, a faixa etária, a capacidade de atendimento e as especificidades do público atendido;

29.1.3 – Indicar o local de realização das oficinas/aulas, salvo nos itens em que estiver expressamente previsto que o local será disponibilizado pela Contratada;

29.1.4 – Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços, quando devidamente identificados;

29.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;

29.1.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;

29.1.7 – Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou necessidade de correção;

29.1.8 – Avaliar a adequação dos profissionais, materiais, equipamentos e metodologias utilizados, podendo solicitar os ajustes necessários;

29.1.9 – Atestar os serviços efetivamente executados, quando estiverem em conformidade com as condições estabelecidas; e

29.1.10 – Efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa e desde que cumpridas as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

29.2 – Das obrigações gerais da Contratada



29.2 – Compete à Contratada:

29.2.1 – Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

29.2.2 – Disponibilizar profissional ou profissionais qualificados e compatíveis com a modalidade contratada;

29.2.3 – Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a formação, capacitação, certificação, experiência ou aptidão técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

29.2.4 – Disponibilizar profissionais com experiência ou aptidão para o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes, adotando abordagem pedagógica adequada ao público atendido;

29.2.5 – Quando a atividade envolver atribuições legalmente privativas de profissão regulamentada, disponibilizar profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, quando exigível;

29.2.6 – Garantir a assiduidade, pontualidade, urbanidade, postura ética e conduta adequada dos profissionais durante a execução das oficinas/aulas;

29.2.7 – Desenvolver as atividades com metodologia adequada à faixa etária dos participantes, observando a segurança, a proteção integral, o respeito às diferenças, a prevenção de acidentes, a inclusão, a convivência, a cooperação e o caráter socioeducativo;

29.2.8 – Fornecer os materiais pedagógicos, didáticos, artísticos, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, quando previstos nas especificações do item contratado, sem custo adicional para a Administração;

29.2.9 – Incluir no valor contratado todos os custos relativos aos materiais, insumos, equipamentos, manutenção, reposição, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à execução do objeto;

29.2.10 – Responsabilizar-se pela manutenção, substituição, conservação e bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, quando aplicável;

29.2.11 – Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo, as datas, horários, carga horária executada, conteúdo trabalhado, turmas atendidas e frequência dos participantes, quando aplicável;

29.2.12 – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução dos serviços;

29.2.13 – Promover, por sua conta e responsabilidade, a substituição de profissional que não atenda às condições exigidas ou cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante justificativa da Administração, indicando substituto com qualificação compatível ou superior e sem prejuízo da continuidade dos serviços;

29.2.14 – Corrigir, refazer ou compensar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços não executados ou executados em desconformidade com o contrato, quando determinado pela fiscalização;

29.2.15 – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.16 – Responsabilizar-se integralmente pela contratação, remuneração, direção, supervisão e gestão dos profissionais utilizados na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos decorrentes, não se estabelecendo vínculo empregatício ou funcional entre o Município e os profissionais vinculados à Contratada; e

29.2.17 – Executar o objeto sem dedicação exclusiva de mão de obra ou cessão de trabalhadores à Administração, com autonomia técnico-operacional para organizar sua equipe e distribuir os profissionais



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

necessários, observadas as diretrizes socioassistenciais, o cronograma, as cargas horárias e os resultados definidos pelo Município, vedada a subordinação direta dos profissionais à Administração.

29.3 – Das obrigações específicas por item

29.3.1 – Item 1 – Oficina de Kung-Fu/Sanda

A Contratada deverá:

- a) disponibilizar profissional ou profissionais com aptidão técnica compatível com a modalidade Kung-Fu/Sanda;
- b) desenvolver atividades voltadas aos fundamentos técnicos da modalidade, condicionamento físico, coordenação motora, disciplina, concentração, respeito, cidadania, convivência e fortalecimento de vínculos;
- c) observar o caráter socioeducativo da oficina, vedada a condução das atividades com foco em competição de alto rendimento ou em práticas incompatíveis com a faixa etária dos participantes; e
- d) disponibilizar local adequado para a realização das aulas, situado no Município de São José das Palmeiras/PR, quando previsto no item contratado, devendo o espaço ser seguro, compatível com a atividade e previamente aprovado pela Secretaria responsável.

29.3.2 – Item 2 – Aulas de Língua Inglesa

A Contratada deverá:

- a) disponibilizar profissional ou profissionais com aptidão técnica compatível para ministrar aulas de Língua Inglesa;
- b) desenvolver atividades de escuta, fala, leitura, escrita, vocabulário, conversação básica e expressão oral, de forma lúdica, progressiva e adequada ao público atendido;
- c) estimular a participação, a cooperação, o respeito às diferenças culturais, a autoestima, a autonomia e a expressão dos participantes; e
- d) fornecer os materiais didáticos necessários à execução das aulas, com os respectivos custos incluídos no valor contratado.

29.3.3 – Item 3 – Aulas de Informática Básica

A Contratada deverá:

- a) disponibilizar profissional ou profissionais com aptidão técnica compatível para ministrar aulas de Informática Básica;
- b) desenvolver atividades envolvendo noções básicas de informática, uso de computador, navegação na internet, edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações de slides, utilizando ferramentas compatíveis com a finalidade do curso;
- c) fornecer os materiais didáticos necessários à execução das aulas;
- d) disponibilizar, no mínimo, 15 (quinze) notebooks em perfeitas condições de uso e funcionamento para a realização das atividades; e
- e) responsabilizar-se pela manutenção, substituição, conservação e reparos dos notebooks e dos demais equipamentos fornecidos durante toda a execução contratual.

29.3.4 – Item 4 – Curso de Pintura em Tela

A Contratada deverá:

- a) disponibilizar profissional ou profissionais com aptidão técnica compatível para ministrar curso ou oficinas de Pintura em Tela;
- b) desenvolver atividades de iniciação e aperfeiçoamento em técnicas básicas de pintura em tela, uso de cores, formas, composição, criatividade, expressão artística e coordenação motora;
- c) fornecer os materiais artísticos, didáticos e insumos necessários à execução das aulas, observadas as quantidades e especificações mínimas previstas no Termo de Referência;
- d) admitir materiais equivalentes aos especificados, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo à qualidade das atividades; e
- e) adotar os cuidados de segurança necessários ao uso, armazenamento e manuseio de tintas, solventes, pincéis e demais materiais utilizados nas atividades, especialmente em razão do atendimento de crianças e adolescentes.

29.3.5 – Item 5 – Curso de Desenho a Lápis/Grafite

A Contratada deverá:

- a) disponibilizar profissional ou profissionais com aptidão técnica compatível para ministrar curso ou oficinas de Desenho a Lápis/Grafite;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) desenvolver atividades de iniciação e aperfeiçoamento em técnicas básicas de desenho, uso de grafite, luz e sombra, formas, proporção, composição, criatividade, expressão artística e coordenação motora;
- c) fornecer os materiais artísticos, didáticos e insumos necessários à execução das aulas, observadas as quantidades e especificações mínimas previstas no Termo de Referência;
- d) admitir materiais equivalentes aos especificados, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo à qualidade das atividades; e
- e) adotar os cuidados de segurança necessários ao uso, armazenamento e manuseio de estiletes, apontadores e demais materiais que exijam supervisão, especialmente em razão do atendimento de crianças e adolescentes.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - Os quantitativos e as cargas horárias contratadas poderão ser alterados nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento ao contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, exceto quanto ao atraso previsto na alínea "b";
- e) Caso a vencedora não execute o objeto contratado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo item contratado, por inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

31.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

32 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

32.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

32.2 – Constituem motivos para a extinção do contrato, entre outros legalmente previstos:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos ou no contrato;
- II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente;
- III – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que comprometa sua capacidade de executar o contrato;
- IV – a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a extinção da pessoa jurídica contratada;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

V – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – o descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável; e

VIII – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3 – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;

II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

III – determinada por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial.

32.4 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas no respectivo processo administrativo.

32.5 – A Contratada poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante pedido formalmente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

32.6 – A extinção do contrato por culpa da Contratada não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afastará a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração.

32.7 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito ao pagamento dos serviços regularmente executados até a data da extinção e ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, na forma da legislação aplicável.

32.8 – A decisão de extinção do contrato será comunicada à Contratada por meio eletrônico, pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por outro meio que permita comprovar sua ciência.

32.9 – A extinção do contrato produzirá as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, 31 DE JULHO DE 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE OFICINAS/AULAS NAS SEGUINTE MODALIDADES: KUNG-FU/SANDA, DESENHO A LÁPIS (GRAFITE), PINTURA EM TELA, INFORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA INGLESA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
(...)	(...)	(...) horas/aula	R\$ (...)	R\$ (...)

1.1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1.1 – A presente proposta poderá abranger um ou mais itens e deverá observar integralmente as especificações, cargas horárias, condições de execução e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta do contrato.

1.1.2 – Para cada item disputado, a licitante deverá apresentar o valor unitário da hora-aula e o respectivo valor total, calculado de acordo com a carga horária prevista neste Anexo.

1.1.3 – Os valores ofertados deverão respeitar os preços máximos unitários e totais estabelecidos para cada item, sendo o julgamento realizado pelo menor preço por item, considerado o valor unitário da hora-aula.

1.1.4 – O pagamento será realizado de acordo com as horas-aula efetivamente executadas, registradas no relatório mensal e atestadas pela fiscalização contratual.

1.1.5 – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do respectivo item, inclusive remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais didáticos, pedagógicos, artísticos e esportivos, insumos, equipamentos, notebooks, quando exigidos, manutenção, reposição, transporte, deslocamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

1.1.6 – A apresentação da proposta implica conhecimento e plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta do contrato e nos demais anexos.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS.

PROponho-me a EXECUTAR OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO ÀS CARGAS HORÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Carimbo do CNPJ: _____, ____ DE _____ DE 2026.



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

**TERMO DE ADEÇÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretores)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CNPJ:	
-------	--

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 24/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico n.º **24/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para execução do objeto do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 24/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **24/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **24/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo. Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, fazendo jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nelas previsto, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

"MINUTA DO CONTRATO "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS	CARGA HÓRARIA TOTAL	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
(...)	(...)	(...) horas/aula	R\$ (...)	R\$ (...)

Resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços por meio da realização de oficinas/aulas nas seguintes modalidades: Kung-Fu/Sanda, Desenho a lápis (grafite), Pintura em tela, Informática Básica, Língua Inglesa, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 24/2026 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s), mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente a execução do(s) serviço(s), acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Paragrafo Quarto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Paragrafo Quinto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Paragrafo Sexto: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Parágrafo Sétimo: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Nono: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, após a apresentação e aprovação dos documentos de qualificação dos profissionais indicados pela **CONTRATADA**, e observará as especificações, cargas horárias, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da data expressamente indicada neste instrumento, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade e o cumprimento regular das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão prestados presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou, quando expressamente previsto para o item contratado, em espaço adequado disponibilizado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. As oficinas e aulas serão executadas conforme cronograma definido pela **CONTRATANTE**, observados os dias, horários, períodos de atendimento, organização das turmas e carga horária total prevista para cada item.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para o cumprimento integral da carga horária contratada.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais didáticos, pedagógicos, artísticos, esportivos, equipamentos e demais insumos necessários à execução das atividades, quando previstos nas especificações do respectivo item, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto. Quando houver disponibilização de equipamentos pela **CONTRATADA**, esta será responsável por sua manutenção, conservação, substituição e pleno funcionamento durante toda a execução contratual.

Parágrafo Sexto. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo as datas e horários das aulas, a carga horária executada, o conteúdo trabalhado, as turmas atendidas e a frequência dos participantes, quando aplicável.

Parágrafo Sétimo. A medição e o faturamento serão realizados com base nas horas-aula efetivamente executadas, registradas no relatório mensal e atestadas pela fiscalização contratual.

Parágrafo Oitavo. As atividades não executadas ou executadas em desconformidade deverão ser corrigidas, refeitas ou compensadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, conforme determinação da fiscalização.

Parágrafo Nono. O recebimento e o atesto dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade da execução, pelo cumprimento da carga horária, pela correção de irregularidades ou pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2026	4231	09.003.08.243.0012.2062	736	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

Cláusula Sexta - Das penalidades

O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Parágrafo Primeiro. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. Serão aplicadas as seguintes multas:

I – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item adjudicado, quando o adjudicatário, sem justificativa aceita pela Administração, recusar-se a assinar o Contrato, deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação ou não iniciar a execução após regularmente convocado;

II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor correspondente à parcela ou às horas-aula em atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, descumprimento de obrigação contratual ou execução em desconformidade, ressalvadas as hipóteses de atraso previstas no inciso II; e

IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item contratado, no caso de inexecução total.

Parágrafo Quarto. Para fins de aplicação da multa moratória, o atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Quinto. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade ou da continuidade do descumprimento, converta-a em multa compensatória, promova a extinção do Contrato e aplique cumulativamente outras sanções legalmente cabíveis.

Parágrafo Sexto. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo Sétimo. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José das Palmeiras/PR, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Nono. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Parágrafo Décimo. A aplicação de multa será precedida da concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação do interessado.

Parágrafo Décimo Primeiro. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados os procedimentos, a competência, o contraditório e a ampla defesa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Segundo. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Terceiro. Os atos de aplicação das sanções serão motivados, registrados nos sistemas e cadastros legalmente exigidos e comunicados à CONTRATADA por meio que permita comprovar sua ciência.

Cláusula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

A gestão e a fiscalização da execução do presente Contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, conforme a Portaria Municipal nº 010/2026 e os respectivos atos de designação, observada a unidade administrativa atendida.

Parágrafo Primeiro. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar a execução das oficinas e aulas, verificando o cumprimento do cronograma, dos dias, horários, períodos de atendimento e cargas horárias estabelecidos;

II – verificar a presença, a pontualidade, a identificação e a atuação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA;

III – conferir as horas-aula efetivamente executadas, comparando-as com os relatórios mensais, registros de frequência e demais documentos apresentados;

IV – acompanhar os conteúdos e as atividades desenvolvidas, verificando sua compatibilidade com a modalidade contratada, com as especificações do Termo de Referência e com o caráter socioeducativo das oficinas e aulas;

V – avaliar a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, inclusive quanto à adequação das atividades à faixa etária e às características do público atendido;

VI – verificar a disponibilidade, a quantidade, a qualidade e as condições de utilização dos materiais didáticos, pedagógicos, artísticos, esportivos, notebooks, equipamentos e demais insumos exigidos para o respectivo item;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

VII – verificar a frequência dos participantes, quando aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social pela organização e acompanhamento das turmas;

VIII – exigir a correção de falhas, a substituição de materiais ou equipamentos inadequados, a substituição justificada de profissional e a reposição das aulas não executadas ou executadas em desconformidade;

IX – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à autoridade competente as situações que possam ensejar glosa, aplicação de sanção, alteração ou extinção do Contrato; e

X – atestar os relatórios mensais e as horas-aula regularmente executadas para fins de medição, faturamento e pagamento.

Parágrafo Segundo. Verificada qualquer irregularidade, ausência de profissional, atraso, inexecução, execução inadequada ou desconformidade com o cronograma, o Termo de Referência, o Edital ou este Contrato, a fiscalização notificará a CONTRATADA para que adote as providências necessárias à correção da falha, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A fiscalização poderá rejeitar ou glosar, total ou parcialmente, as horas-aula e os serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que tenham sido prestados em desacordo com as condições da contratação, determinando, quando possível e adequado, sua correção, repetição ou compensação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. As aulas não realizadas por motivo imputável à CONTRATADA deverão ser repostas em data e horário previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando houver atraso, reincidência ou comprometimento da execução contratual.

Parágrafo Quinto. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualificação de seus profissionais, pela qualidade dos serviços, materiais e equipamentos, pelo cumprimento da carga horária e pela reparação dos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – definir e aprovar o cronograma de execução dos serviços, inclusive os dias, horários, períodos, distribuição das turmas e eventuais ajustes necessários;

II – organizar as turmas, observadas a demanda, a faixa etária, a capacidade de atendimento e as especificidades do público atendido;

III – indicar o local de realização das oficinas e aulas, ressalvados os itens em que estiver expressamente previsto que o espaço será disponibilizado pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

IV – emitir a Ordem de Serviço, após a apresentação e aprovação dos documentos de qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA;

V – permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, quando devidamente identificados;

VI – prestar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;

VIII – comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução;

IX – avaliar a adequação dos profissionais, materiais, equipamentos e metodologias utilizados, podendo solicitar os ajustes necessários;

X – atestar as horas-aula e os serviços efetivamente executados, quando estiverem em conformidade com as condições contratadas;

XI – efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das exigências previstas neste Contrato; e

XII – aplicar as glosas, sanções e demais medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Das obrigações gerais da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, neste Contrato e no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – cumprir integralmente a carga horária contratada para o respectivo item;

III – disponibilizar profissional ou profissionais devidamente qualificados e compatíveis com a modalidade contratada;

IV – apresentar, antes do início dos serviços, os documentos de formação, capacitação, certificação, experiência ou aptidão técnica dos profissionais indicados;

V – disponibilizar profissionais com experiência, capacitação ou aptidão para o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes;

VI – garantir a assiduidade, pontualidade, urbanidade, postura ética e conduta adequada dos profissionais durante a execução das oficinas e aulas;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

VII – desenvolver as atividades com metodologia adequada à faixa etária dos participantes, observando a segurança, a proteção integral, o respeito às diferenças, a inclusão, a convivência, a cooperação e o caráter socioeducativo;

VIII – fornecer os materiais didáticos, pedagógicos, artísticos, esportivos, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, quando previstos nas especificações do item contratado;

IX – incluir no preço contratado todos os custos relativos aos profissionais, materiais, insumos, equipamentos, manutenção, reposição, transporte, deslocamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto;

X – responsabilizar-se pela manutenção, substituição, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, quando aplicável;

XI – apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo, as datas, os horários, a carga horária executada, o conteúdo trabalhado, as turmas atendidas e a frequência dos participantes, quando aplicável;

XII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa prejudicar a qualidade, os prazos ou a continuidade dos serviços;

XIII – substituir, por sua conta e responsabilidade, o profissional que não atenda às condições exigidas ou cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante indicação de substituto com qualificação compatível ou superior;

XIV – corrigir, refazer ou compensar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços não executados ou executados em desconformidade;

XV – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – responsabilizar-se integralmente pela contratação, remuneração, direção, supervisão e gestão dos profissionais utilizados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos decorrentes;

XVII – executar o objeto com autonomia técnico-operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra ou subordinação direta dos profissionais à CONTRATANTE;

XVIII – responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

XIX – não transferir a terceiros a execução integral do objeto, sendo vedada a subcontratação total; e

XX – cumprir as demais determinações da fiscalização e as obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

Das obrigações específicas por item

Parágrafo Primeiro – Item 1 – Oficina de Kung-Fu/Sanda. A CONTRATADA deverá:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

I – disponibilizar profissional ou profissionais com aptidão técnica compatível com a modalidade Kung-Fu/Sanda;

II – desenvolver atividades relacionadas aos fundamentos técnicos da modalidade, condicionamento físico, coordenação motora, disciplina, concentração, respeito, cidadania, convivência e fortalecimento de vínculos;

III – observar o caráter socioeducativo da oficina, vedada a condução das atividades com foco em competição de alto rendimento ou em práticas incompatíveis com a faixa etária dos participantes; e

IV – disponibilizar local adequado para a realização das aulas, situado no Município de São José das Palmeiras/PR, quando previsto nas especificações do item contratado.

Parágrafo Segundo – Item 2 – Aulas de Língua Inglesa. A CONTRATADA deverá:

I – disponibilizar profissional ou profissionais com aptidão técnica compatível para ministrar aulas de Língua Inglesa;

II – desenvolver atividades de escuta, fala, leitura, escrita, vocabulário, conversação básica e expressão oral, de forma lúdica, progressiva e adequada ao público atendido;

III – estimular a participação, a cooperação, o respeito às diferenças culturais, a autoestima, a autonomia e a expressão dos participantes; e

IV – fornecer os materiais didáticos necessários à execução das aulas.

Parágrafo Terceiro – Item 3 – Aulas de Informática Básica. A CONTRATADA deverá:

I – disponibilizar profissional ou profissionais com aptidão técnica compatível para ministrar aulas de Informática Básica;

II – desenvolver atividades envolvendo noções básicas de informática, uso de computador, navegação na internet, edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações de slides;

III – fornecer os materiais didáticos necessários à execução das aulas;

IV – disponibilizar, no mínimo, 15 (quinze) notebooks em perfeitas condições de uso e funcionamento; e

V – responsabilizar-se pela manutenção, conservação, substituição e reparos dos notebooks e demais equipamentos fornecidos.

Parágrafo Quarto – Item 4 – Curso de Pintura em Tela. A CONTRATADA deverá:

I – disponibilizar profissional ou profissionais com aptidão técnica compatível para ministrar curso ou oficinas de Pintura em Tela;

II – desenvolver atividades de iniciação e aperfeiçoamento em técnicas básicas de pintura em tela, uso de cores, formas, composição, criatividade, expressão artística e coordenação motora;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

III – fornecer os materiais artísticos, didáticos e insumos necessários, observadas as quantidades e especificações previstas no Termo de Referência;

IV – utilizar materiais equivalentes aos especificados somente quando compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo à qualidade das atividades; e

V – adotar os cuidados de segurança necessários ao uso, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados.

Parágrafo Quinto – Item 5 – Curso de Desenho a Lápis/Grafite. A CONTRATADA deverá:

I – disponibilizar profissional ou profissionais com aptidão técnica compatível para ministrar curso ou oficinas de Desenho a Lápis/Grafite;

II – desenvolver atividades de iniciação e aperfeiçoamento em técnicas básicas de desenho, uso de grafite, luz e sombra, formas, proporção, composição, criatividade, expressão artística e coordenação motora;

III – fornecer os materiais artísticos, didáticos e insumos necessários, observadas as quantidades e especificações previstas no Termo de Referência;

IV – utilizar materiais equivalentes aos especificados somente quando compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo à qualidade das atividades; e

V – adotar os cuidados de segurança necessários ao uso, armazenamento e manuseio de estiletes, apontadores e demais materiais que exijam supervisão.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
(**CONTRATANTE**)

(NOME E CNPJ)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade apresentar a análise da necessidade, viabilidade e adequação da contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de oficinas/aulas presenciais nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa.

A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

As oficinas/aulas têm por objetivo proporcionar atividades socioeducativas, esportivas, culturais, artísticas e formativas, voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a socialização, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco, o desenvolvimento de habilidades e talentos e a ampliação do repertório sociocultural dos participantes.

O presente ETP apresenta os elementos técnicos necessários ao planejamento da contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e a decisão da Administração quanto à solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

2. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a análise da viabilidade de contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas, por item, para prestação de serviços de oficinas/aulas presenciais nas seguintes modalidades:

- a) Kung-Fu/Sanda;
- b) Desenho a Lápis/Grafite;
- c) Pintura em Tela;
- d) Informática Básica;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

e) Língua Inglesa.

As atividades serão desenvolvidas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

As modalidades de Kung-Fu/Sanda, Língua Inglesa e Informática Básica terão carga horária total de 320 (trezentas e vinte) horas-aula por item, enquanto as modalidades de Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite terão carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas-aula por item, a serem distribuídas ao longo da vigência contratual conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A vigência contratual prevista será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

As oficinas serão voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, prioritariamente vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, respeitando-se as faixas etárias, as especificidades do público atendido e os princípios da proteção integral.

A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s), bem como materiais pedagógicos, didáticos, artísticos e equipamentos necessários à execução das atividades, quando previsto nas especificações do respectivo item.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR identificou a necessidade de ampliar e fortalecer a oferta de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas e formativas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV constitui serviço da Proteção Social Básica, de caráter preventivo, realizado em grupos e articulado ao trabalho social com famílias, destinado ao desenvolvimento de potencialidades, ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias e à promoção da convivência social.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

No Município de São José das Palmeiras/PR, as atividades serão destinadas às crianças e aos adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial, prioritariamente vinculados ao SCFV, especialmente aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias de programas de transferência de renda, com fragilização de vínculos familiares ou comunitários ou inseridos em outras situações identificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação pretendida busca atender à demanda por oficinas e aulas presenciais que estimulem o desenvolvimento integral dos participantes, fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, promovam a convivência social, previnam situações de vulnerabilidade e risco social, incentivem a inclusão, desenvolvam habilidades pessoais e coletivas e ampliem o acesso a experiências culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e linguísticas.

As modalidades selecionadas possuem finalidades complementares. A oficina de Kung-Fu/Sanda contribui para a disciplina, o respeito, o autocontrole, a coordenação motora e a convivência em grupo. As oficinas de Desenho a Lápis/Grafite e Pintura em Tela estimulam a criatividade, a expressão artística, a concentração e o desenvolvimento cultural. A Informática Básica promove a inclusão digital e o acesso a ferramentas tecnológicas essenciais, enquanto a Língua Inglesa amplia o repertório linguístico, cultural e comunicativo dos participantes.

A necessidade da contratação também decorre da inexistência ou insuficiência, no quadro próprio da Administração Municipal, de profissionais disponíveis com formação, experiência e disponibilidade compatíveis com todas as modalidades pretendidas, tornando necessária a contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas para a execução dos serviços.

A não contratação poderá limitar a ampliação e a diversificação das atividades coletivas planejadas para o período, reduzindo as oportunidades de convivência, participação social, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de vínculos oferecidas aos usuários, sem significar, por si só, a interrupção do SCFV ou dos demais atendimentos socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução necessária e adequada ao atendimento da demanda pública identificada, contribuindo para o fortalecimento e o aprimoramento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Tatiane Maria de França

5.JUSTIFICATIVA

A contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas para a realização de oficinas/aulas nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações da Proteção Social Básica desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

As oficinas/aulas têm por finalidade proporcionar atividades planejadas, presenciais e contínuas, capazes de promover a convivência social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social, a inclusão, o desenvolvimento de habilidades, a ampliação do repertório sociocultural e o protagonismo de crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial.

A escolha das modalidades decorre de sua contribuição para diferentes dimensões do desenvolvimento dos participantes. As atividades esportivas favorecem disciplina, respeito, autocontrole e desenvolvimento físico; as atividades artísticas estimulam criatividade, expressão, concentração e sensibilidade cultural; a informática básica contribui para a inclusão digital e para o acesso a ferramentas essenciais à vida cotidiana; e a língua inglesa amplia o contato com novos conhecimentos, culturas e formas de comunicação.

A contratação externa é necessária diante da inexistência ou insuficiência de profissionais disponíveis no quadro municipal com qualificação específica, experiência e disponibilidade para executar todas as modalidades pretendidas. A contratação de pessoa jurídica especializada permite maior organização da prestação dos serviços, responsabilização contratual, disponibilização de profissionais qualificados, fornecimento de materiais e equipamentos quando aplicável, cumprimento de cronograma, apresentação de relatórios e acompanhamento pela fiscalização municipal.

A execução presencial no Município de São José das Palmeiras/PR é essencial para garantir a convivência entre os participantes, o acompanhamento direto das atividades pela Secretaria



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Municipal de Assistência Social, a organização das turmas por faixa etária e demanda, bem como a adequada fiscalização da execução contratual.

A contratação por item mostra-se a alternativa mais adequada, pois as oficinas possuem naturezas distintas e exigem conhecimentos, metodologias, materiais e equipamentos próprios. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em cada modalidade, favorece a obtenção de melhores propostas e reduz o risco de concentração do objeto em uma única empresa sem especialização em todas as áreas.

Considerando que os serviços serão prestados de forma presencial e periódica, com necessidade de deslocamento dos profissionais, cumprimento de cronograma semanal, possibilidade de reposição de aulas e acompanhamento próximo pela Administração, mostra-se pertinente a adoção da regionalização no âmbito da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, nos termos da legislação municipal aplicável, desde que observadas as regras previstas no edital e preservada a seleção da proposta mais vantajosa.

A regionalização busca compatibilizar a contratação com a realidade do mercado fornecedor regional, facilitar a logística de execução, reduzir riscos de atrasos ou inexecução, favorecer a fiscalização contratual e estimular o desenvolvimento socioeconômico local e regional, especialmente mediante a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, pois atende a demanda socioassistencial concreta, fortalece a atuação do SCFV, amplia o acesso de crianças e adolescentes a atividades formativas e preventivas e contribui para a efetividade das políticas públicas de assistência social no Município de São José das Palmeiras/PR.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução das oficinas/aulas previstas, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos compatíveis com a natureza de cada item, de forma a assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos participantes, a regularidade da execução e o atendimento ao interesse público.

6.1 – Qualificação técnica da contratada



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o item para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços semelhantes.

Serão considerados serviços semelhantes, para fins de comprovação da qualificação técnica, a execução de oficinas, aulas, cursos, treinamentos ou atividades socioeducativas, esportivas, culturais, artísticas, formativas ou pedagógicas compatíveis com a natureza do item disputado.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.2 – Qualificação dos profissionais

A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para a execução do respectivo item, com comprovação de formação, certificação, capacitação ou experiência compatível com a modalidade contratada.

Para a oficina de Kung-Fu/Sanda, deverá ser comprovada qualificação ou experiência compatível em Kung-Fu, Sanda, artes marciais ou modalidade correlata, bem como registro ou habilitação profissional competente quando exigível pela legislação aplicável.

Para as aulas de Língua Inglesa, deverá ser comprovada formação, certificação, proficiência ou experiência compatível com o ensino de língua inglesa.

Para as aulas de Informática Básica, deverá ser comprovada formação, certificação, curso profissionalizante ou experiência compatível na área de informática, tecnologia da informação ou ensino de informática básica.

Para as oficinas de Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite, deverá ser comprovada formação, curso, certificação, portfólio ou experiência prática na área artística correspondente.

Em todas as modalidades, deverá ser comprovada experiência, capacitação ou aptidão para atuação com crianças e adolescentes, considerando o público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

6.3 – Materiais e equipamentos



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais didáticos, pedagógicos, artísticos, esportivos e demais insumos necessários à execução das oficinas/aulas, quando previstos nas especificações do respectivo item.

Quando exigido, a contratada deverá disponibilizar equipamentos necessários à execução das atividades, tais como notebooks, materiais de apoio ou outros recursos compatíveis com a modalidade contratada, responsabilizando-se por sua manutenção, substituição e pleno funcionamento durante a execução dos serviços.

Os custos com materiais, equipamentos, manutenção, reposição, transporte, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos no valor da proposta.

6.4 – Carga horária e local de execução

As oficinas/aulas deverão ser realizadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada.

As turmas serão organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demanda, faixa etária dos participantes, disponibilidade dos espaços e capacidade de atendimento.

6.5 – Obrigações operacionais da contratada

A contratada deverá:

- a) Cumprir o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Garantir assiduidade, pontualidade e postura adequada dos profissionais;
- c) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, do edital e do contrato;
- d) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo carga horária executada, conteúdo trabalhado e frequência dos participantes, quando aplicável;



- e) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) Cooperar com a fiscalização e com o acompanhamento da execução contratual;
- g) Substituir profissional que não atenda às condições exigidas ou cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante justificativa da Administração;
- h) Corrigir, refazer ou compensar, sem ônus adicional, serviços não executados ou executados em desconformidade com o contrato, quando determinado pela fiscalização.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas, por item, para a execução de oficinas/aulas presenciais nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A contratação tem por finalidade ampliar e fortalecer a oferta de atividades socioeducativas, esportivas, culturais, artísticas, tecnológicas e formativas, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes, a convivência social, a inclusão, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco e o estímulo de habilidades pessoais e coletivas.

As oficinas previstas nesta contratação não se esgotam em finalidade meramente recreativa ou de ensino formal, mas integram e apoiam as ações coletivas planejadas no âmbito do SCFV, sob organização, orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. As atividades contribuirão para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo, a ampliação das experiências culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e sociais, a promoção da inclusão e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

A opção pela contratação de pessoa jurídica especializada decorre da inexistência ou insuficiência de profissionais disponíveis no quadro próprio da Administração Municipal com qualificação, experiência e disponibilidade compatíveis com todas as modalidades pretendidas. A contratação externa possibilita a execução regular das atividades por profissionais qualificados, com



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

responsabilização contratual, fornecimento de materiais e equipamentos quando aplicável, cumprimento de cronograma, apresentação de relatórios e acompanhamento pela fiscalização municipal.

A execução ocorrerá de forma presencial no Município de São José das Palmeiras/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente definido pela Administração. As turmas serão organizadas de acordo com a demanda, a faixa etária dos participantes e a capacidade de atendimento, observados os princípios da proteção integral, da inclusão e do desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas de crianças e adolescentes.

A contratação não se caracteriza como fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva nem como cessão de trabalhadores à Administração. O objeto consiste na execução, por pessoa jurídica, de serviços especializados de natureza socioeducativa, cultural, artística, esportiva e formativa, com autonomia técnico-operacional da contratada, observância das diretrizes e dos resultados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aferição da execução por meio das atividades realizadas, da carga horária cumprida e dos relatórios apresentados.

A contratação será realizada por item, considerando que cada modalidade possui natureza própria e exige conhecimentos, metodologias, materiais e equipamentos específicos. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em cada área e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução contempla, ainda, o fornecimento pela contratada dos profissionais, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, quando previstos nas especificações do respectivo item, devendo todos os custos estar incluídos no valor da proposta.

A implementação dessa solução contribuirá para a ampliação da oferta de serviços socioeducativos no Município, a valorização da cultura, do esporte, da arte, da tecnologia e da educação como instrumentos de desenvolvimento social, bem como para o fortalecimento das ações da Proteção Social Básica e do SCFV.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, por permitir o atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com qualidade, regularidade, planejamento e controle da execução contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS ORÇAMENTOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação de propostas comerciais, posteriormente consolidadas em relatório emitido pela ferramenta Banco de Preços.

A formação do valor estimado considerou a carga horária total de cada oficina/aula, a natureza presencial dos serviços, os requisitos técnicos e operacionais necessários à execução, a qualificação dos profissionais, os custos com materiais, equipamentos e insumos, quando aplicável, bem como as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

O relatório atualizado de cotação adotou como método matemático a média aritmética dos preços obtidos, com 03 (três) cotações para cada item, resultando no valor global estimado de R\$ 286.828,80 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

8.1 Modalidades e Cargas Horárias Estimadas:

Modalidade	Carga horária total	Valor hora-aula	Valor total
Kung-Fu/Sanda	320 horas	R\$ 145,00	R\$ 46.400,00
Língua Inglesa	320 horas	R\$ 146,67	R\$ 46.934,40
Informática Básica	320 horas	R\$ 249,17	R\$ 79.734,40
Pintura em Tela	160 horas	R\$ 356,00	R\$ 56.960,00
Desenho a Lápis/Grafite	160 horas	R\$ 355,00	R\$ 56.800,00

A vigência contratual prevista será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual, sendo a execução das oficinas realizada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitadas as cargas horárias totais previstas para cada item.

8.2 – Composição da estimativa de preço

A composição dos preços estimados por hora-aula considerou, conforme a especificidade de cada item:

- custo da mão de obra qualificada;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais despesas indiretas;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

c) fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos, artísticos, esportivos e de consumo, quando aplicável;

d) disponibilização de equipamentos necessários à realização das aulas, especialmente notebooks para a oficina de Informática Básica, quando exigido;

e) manutenção, substituição e reposição de materiais ou equipamentos fornecidos pela contratada;

f) deslocamentos, logística e demais custos necessários à execução presencial dos serviços no Município de São José das Palmeiras/PR.

8.3 – Justificativa da estimativa

A definição dos valores estimados justifica-se pelas características específicas do objeto, que envolve prestação de serviços presenciais, com profissionais qualificados, atendimento a crianças e adolescentes, execução em turnos matutino e vespertino, organização por turmas e necessidade de fornecimento de materiais e equipamentos em determinados itens.

Os valores também consideram a natureza distinta de cada modalidade, uma vez que Kung-Fu/Sanda, Língua Inglesa, Informática Básica, Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite demandam profissionais com qualificações, metodologias, insumos e estruturas diferentes.

A pesquisa de preços atualizada contempla fornecedores aptos à execução dos serviços e foi organizada por item, com três cotações para cada modalidade, permitindo a formação de valor estimado compatível com o mercado e com as condições da contratação.

Dessa forma, a estimativa de preços apresentada neste ETP foi elaborada de forma criteriosa e compatível com as necessidades da Administração, servindo como parâmetro para a futura licitação e para a aferição da vantajosidade das propostas apresentadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada por item, correspondente a cada modalidade de oficina/aula, considerando que os serviços possuem naturezas distintas e exigem conhecimentos, metodologias, materiais, equipamentos e profissionais específicos.

As modalidades de Kung-Fu/Sanda, Língua Inglesa, Informática Básica, Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite demandam qualificações técnicas próprias, não sendo recomendável concentrar todo o objeto em uma única contratação global, pois isso poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de fornecedores especializados.



O parcelamento por item permite ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas com atuação específica em cada área, melhorar a qualidade técnica da execução, reduzir riscos de inexecução parcial e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada modalidade.

Dessa forma, a Administração entende que o parcelamento da contratação por item é técnica e economicamente viável, recomendável e vantajoso ao interesse público, preservando a competitividade, a eficiência e a economicidade da contratação.

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, mediante a oferta de oficinas/aulas presenciais a crianças e adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial.

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

10.1 – Desenvolvimento pessoal e social

- a) estimular a autonomia, o protagonismo e a autoestima dos participantes;
- b) promover a socialização, a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- c) contribuir para a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social;
- d) incentivar disciplina, respeito, cooperação, concentração e responsabilidade.

10.2 – Inclusão sociocultural, esportiva e educacional

- a) ampliar o acesso a atividades culturais, artísticas, esportivas, tecnológicas e formativas;
- b) incentivar o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, emocionais, artísticas e comunicativas;
- c) proporcionar experiências diversificadas, respeitando a faixa etária, as potencialidades e as necessidades dos participantes;
- d) promover inclusão digital, expressão artística, repertório cultural e contato com a língua inglesa.

10.3 – Qualificação do atendimento socioassistencial

- a) fortalecer a atuação do SCFV por meio de atividades planejadas, regulares e acompanhadas;



- b) assegurar a execução das oficinas/aulas por profissionais qualificados;
- c) contribuir para a continuidade das ações socioeducativas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) proporcionar ambiente seguro, inclusivo e adequado ao desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.
- e) contribuir para o alcance dos objetivos socioassistenciais previstos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- f) ampliar a participação e favorecer a assiduidade e a permanência dos usuários nas atividades socioassistenciais ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.4 – Resultados operacionais esperados

- a) atendimento de até 60 (sessenta) crianças e adolescentes por modalidade, conforme demanda e organização das turmas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) cumprimento integral da carga horária prevista para cada item;
- c) execução das atividades conforme cronograma aprovado pela Administração;
- d) apresentação de relatórios mensais de atividades, frequência e carga horária executada;
- e) acompanhamento e fiscalização regular da execução contratual;
- f) realização de atividades, apresentações ou eventos de demonstração, quando compatíveis com a modalidade e autorizados pela Secretaria responsável.

11.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada demonstra que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, legal e econômico-financeiro.

11.1 – Viabilidade técnica

A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois atende à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica e do SCFV.

As oficinas/aulas possuem caráter socioeducativo, esportivo, cultural, artístico, tecnológico e formativo, exigindo profissionais com qualificação, experiência ou aptidão compatível com cada modalidade. A contratação de pessoa jurídica especializada permite a execução adequada das atividades, com responsabilização contratual, fornecimento de profissionais, materiais e equipamentos quando aplicável.

11.2 – Viabilidade operacional



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui condições de organizar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante definição de cronograma, organização das turmas, indicação dos locais de execução, acompanhamento das atividades e verificação dos relatórios mensais apresentados pela contratada.

A execução presencial no Município de São José das Palmeiras/PR é compatível com a natureza dos serviços e permite o acompanhamento direto da Administração, bem como a adequada participação dos usuários atendidos.

11.3 – Viabilidade legal

A contratação será processada nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis e das demais normas correlatas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A modelagem por item é compatível com a natureza divisível do objeto e favorece a competitividade. A eventual aplicação de regionalização e tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará a legislação municipal específica e as regras previstas no instrumento convocatório.

11.4 – Viabilidade econômico-financeira

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, consolidada em relatório de cotação, considerando a carga horária total, a natureza presencial dos serviços, a qualificação dos profissionais, os materiais e equipamentos necessários, quando aplicável, e os demais custos diretos e indiretos da contratação.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com as condições de mercado e servirão como parâmetro para a futura licitação, sem prejuízo da análise da vantajosidade das propostas apresentadas na fase competitiva.

A contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, conforme indicação a ser realizada no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

Dessa forma, a contratação é considerada viável e adequada para atender à necessidade pública identificada.

12. CONCLUSÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas, por item, para a realização de oficinas/aulas presenciais nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa é necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social, a convivência, a expressão artística, a prática esportiva, a inclusão digital e o acesso a atividades formativas.

A solução apresenta-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, legal e econômico-financeiro, permitindo a ampliação da oferta de serviços socioeducativos com planejamento, qualidade, fiscalização e controle da execução contratual.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração ou adequação do Termo de Referência e posterior instauração do procedimento licitatório cabível, observando-se a legislação vigente, os decretos municipais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios que regem as contratações públicas.

13. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

São José das Palmeiras/PR, 10 de julho de 2026.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas, por item, para prestação de serviços de oficinas/aulas presenciais nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme condições, quantidades, cargas horárias e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, mediante a oferta de oficinas/aulas presenciais nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV constitui serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter preventivo, realizado em grupos e articulado ao trabalho social com famílias, destinado ao desenvolvimento de potencialidades, ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias e à promoção da convivência social.

No Município de São José das Palmeiras/PR, as atividades objeto desta contratação serão destinadas às crianças e aos adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial, prioritariamente vinculados ao SCFV, especialmente aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias de programas de transferência de renda, com fragilização de vínculos familiares ou comunitários ou inseridos em outras situações identificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A contratação pretendida visa proporcionar atividades planejadas, regulares e acompanhadas, capazes de estimular o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer a autoestima, a autonomia, a disciplina, a convivência em grupo, o respeito às diferenças, a expressão artística, o raciocínio lógico, a criatividade, a comunicação, a inclusão digital e o protagonismo infantojuvenil. As modalidades escolhidas possuem finalidades complementares: a oficina de Kung-Fu/Sanda contribui para disciplina, autocontrole, coordenação motora, condicionamento físico e convivência respeitosa; as oficinas de Desenho a Lápis/Grafite e Pintura em Tela estimulam expressão artística, criatividade, concentração e desenvolvimento cultural; a Informática Básica promove inclusão digital e acesso a ferramentas tecnológicas essenciais; e a Língua Inglesa amplia o repertório linguístico, cultural e comunicativo dos participantes.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência ou insuficiência de profissionais disponíveis no quadro próprio da Administração Municipal com formação, experiência e disponibilidade compatíveis com todas as modalidades pretendidas, bem como da necessidade de execução das atividades por profissionais qualificados, com aptidão para atuação com crianças e adolescentes. A contratação de pessoa jurídica especializada permite a execução organizada dos serviços, com responsabilização contratual, fornecimento de profissionais, materiais e equipamentos quando previstos, cumprimento de cronograma, apresentação de relatórios, controle de frequência e acompanhamento pela fiscalização municipal.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial no Município de São José das Palmeiras/PR, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com distribuição das atividades nos períodos matutino e vespertino e organização das turmas conforme faixa etária, demanda identificada e capacidade operacional do serviço. A presencialidade é essencial para assegurar o acompanhamento dos participantes, a convivência em grupo, a interação pedagógica, o fortalecimento de vínculos e a adequada fiscalização da execução contratual.

A contratação por item mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando que as oficinas possuem naturezas distintas e demandam conhecimentos técnicos específicos. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas em cada modalidade, evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, reduz o risco de contratação de empresa sem expertise em todas as áreas e contribui para a obtenção de melhor qualidade técnica na execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A adoção do critério de julgamento de menor preço por item, considerado o valor unitário da hora-aula, preserva a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, sem afastar a necessidade de cumprimento das especificações mínimas, da carga horária, das condições de execução e dos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência e no edital. Dessa forma, busca-se equilibrar economicidade, qualidade da prestação dos serviços e atendimento efetivo ao interesse público.

A regionalização no âmbito da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP decorre das características operacionais do objeto, que exige execução presencial e periódica no Município de São José das Palmeiras/PR ao longo da vigência contratual.

Os serviços envolverão atendimento direto a crianças e adolescentes vinculados à rede socioassistencial, especialmente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em dias e períodos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, circunstância que demanda regularidade na execução, capacidade de reposição de atividades eventualmente não realizadas, substituição tempestiva de profissionais quando necessária e acompanhamento permanente pela Administração.

A proximidade geográfica reduz riscos operacionais relacionados a deslocamentos, faltas, atrasos e interrupções das atividades, favorecendo a continuidade do atendimento planejado, a comunicação com a contratada, a solução de intercorrências e a adequada fiscalização contratual.

Ademais, a pesquisa de preços identificou fornecedores atuantes na região da AMOP ou com capacidade operacional para atendimento presencial no Município, evidenciando a existência de mercado apto à execução do objeto e a viabilidade competitiva da contratação, sem comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a regionalização está alinhada à política municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa. O âmbito regional da AMOP apresenta mercado fornecedor compatível com o objeto, conforme demonstrado pela pesquisa de preços anexada aos autos, na qual foram obtidas cotações de fornecedores atuantes em municípios da região e/ou com capacidade de atendimento presencial ao Município de São José das Palmeiras/PR.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

As oficinas previstas nesta contratação não se esgotam em finalidade meramente recreativa ou de ensino formal, mas integram e apoiam as ações coletivas planejadas no âmbito do SCFV, sob organização, orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. As atividades contribuirão para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo, a ampliação das experiências culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e sociais, a promoção da inclusão e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

A pesquisa de preços realizada demonstra a existência de fornecedores aptos para os serviços pretendidos, com obtenção de propostas para as diferentes modalidades, considerando carga horária, custos de mão de obra qualificada, materiais didáticos, equipamentos, deslocamento, manutenção e demais despesas necessárias à execução. Os valores estimados foram apurados por item, em conformidade com a metodologia indicada nos documentos de pesquisa, servindo de parâmetro para a definição do valor máximo da contratação e para a aferição da vantajosidade das propostas.

A exigência de, no mínimo, 15 (quinze) notebooks justifica-se pela previsão de atendimento de até 60 (sessenta) alunos, distribuídos em até 04 (quatro) turmas, correspondendo a até 15 participantes por turma. Esse quantitativo possibilita a utilização individual dos equipamentos durante as atividades práticas, assegurando adequado aproveitamento pedagógico, sem representar dimensionamento excessivo em relação à organização prevista para as aulas.

A não contratação poderá limitar a ampliação e a diversificação das atividades coletivas planejadas para o período, reduzindo as oportunidades de convivência, participação social, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de vínculos oferecidas aos usuários, sem significar, por si só, a interrupção do SCFV ou dos demais atendimentos socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os riscos da contratação foram considerados na fase preparatória e serão mitigados por meio do parcelamento por item, definição objetiva das cargas horárias, exigência de profissionais compatíveis com cada modalidade, pagamento condicionado às horas efetivamente executadas e atestadas, apresentação de relatórios mensais, controle de frequência, fiscalização contratual, possibilidade de glosa de serviços não executados e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Portanto, a contratação mostra-se necessária, adequada, proporcional, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, pois atende a demanda socioassistencial concreta, fortalece



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

o SCFV e demais ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, amplia o acesso de crianças e adolescentes a atividades formativas e preventivas, fomenta o desenvolvimento local e regional, preserva a competitividade por meio do julgamento por item e encontra respaldo no planejamento da contratação, na pesquisa de preços e no interesse público envolvido.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço por item, considerado o valor unitário da hora-aula, observadas as especificações, cargas horárias, condições de execução e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

A contratação será parcelada por item, tendo em vista que as oficinas/aulas possuem naturezas distintas e exigem profissionais, materiais, equipamentos e conhecimentos específicos para cada modalidade, o que amplia a competitividade e permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada serviço.

Considerando que o valor estimado individual de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.

Sem prejuízo da exclusividade prevista no parágrafo anterior, considerando a natureza presencial da contratação e a existência de mercado fornecedor regional compatível, será aplicado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP o tratamento favorecido previsto na Lei Municipal nº 761/2026, observadas as condições, os limites e as hipóteses de afastamento estabelecidos na legislação aplicável.

Não havendo o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediados local ou regionalmente e aptos a atender às exigências do certame, ou ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, será afastado o tratamento diferenciado local ou regional, observando-se a ampla participação.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS	CARGA HÓRARIA TOTAL	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de oficinas/aulas presenciais de Kung-Fu/Sanda , destinadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; As aulas deverão abranger fundamentos técnicos da modalidade, condicionamento físico, coordenação motora, disciplina, concentração, respeito, cidadania, convivência e fortalecimento de vínculos; As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada.	320 horas/aula	R\$ 145,00	R\$ 46.400,00
2	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de aulas presenciais de Língua Inglesa , destinadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; As aulas deverão abranger introdução e desenvolvimento progressivo da língua inglesa, com atividades de escuta, fala, leitura, escrita, conversação básica, vocabulário, expressão oral, ludicidade, cooperação, respeito às diferenças culturais e fortalecimento da autonomia dos participantes; As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada. A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) e materiais didáticos necessários à execução das aulas, com custos inclusos no valor contratado.	320 horas/aula	R\$ 146,67	R\$ 46.934,40
3	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de aulas presenciais de Informática	320 horas/aula	R\$ 249,17	R\$ 79.734,40



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

	Básica, destinadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; As aulas deverão abranger noções básicas de informática, uso de computador, navegação na internet, edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações de slides, utilizando ferramentas compatíveis com a finalidade do curso; As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada. A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s), materiais didáticos e, no mínimo, 15 (quinze) notebooks em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela manutenção dos equipamentos durante a execução das aulas.			
4	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso/oficinas presenciais de Pintura em Tela, destinadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; As aulas deverão abranger iniciação e desenvolvimento de técnicas básicas de pintura em tela, uso adequado de cores, formas, composição, criatividade, expressão artística, coordenação motora, convivência, cooperação e fortalecimento de vínculos; As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada. O curso deverá ter capacidade de atendimento de até 60 (sessenta) alunos, distribuídos em até 04 (quatro) turmas, conforme faixa etária e organização definida pela Secretaria responsável; A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s), bem como os materiais didáticos, artísticos e insumos necessários à execução das aulas, com os respectivos custos inclusos no valor contratado.	160 horas/aula	R\$ 356,00	R\$ 56.960,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso/oficinas presenciais de Desenho a Lápis/Grafite, destinadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; As aulas deverão abranger iniciação e desenvolvimento de técnicas básicas de desenho, uso de grafite, luz e sombra, formas, proporção, composição, criatividade, expressão artística, coordenação motora, convivência, cooperação e fortalecimento de vínculos; As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada. O curso deverá ter capacidade de atendimento de até 60 (sessenta) alunos, distribuídos em até 04 (quatro) turmas, conforme faixa etária e organização definida pela Secretaria responsável; A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s), bem como os materiais didáticos, artísticos e insumos necessários à execução das aulas, com os respectivos custos inclusos no valor contratado.	160 horas/aula	R\$ 355,00	R\$ 56.800,00
---	---	-------------------	---------------	------------------

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Qualificação técnico-operacional da empresa licitante

A licitante deverá comprovar, em nome do CNPJ participante do certame, aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o item para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A documentação deverá demonstrar que a empresa já executou serviços semelhantes ao objeto licitado, considerando-se como semelhantes a realização de oficinas, aulas, cursos, treinamentos ou atividades socioeducativas, esportivas, culturais, artísticas, formativas ou pedagógicas compatíveis com a natureza do item disputado.

5.2 - Qualificação técnico-profissional do profissional indicado



A qualificação técnico-profissional dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços será exigida exclusivamente da licitante vencedora, não constituindo condição de habilitação do certame.

A licitante vencedora deverá indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do item contratado e comprovar sua formação, certificação, capacitação, graduação técnica, proficiência, portfólio, experiência prática ou aptidão técnica compatível com a respectiva modalidade, antes do início da execução dos serviços.

A comprovação da qualificação do profissional indicado poderá ser realizada por meio de diplomas, certificados, declarações, registros, graduações, atestados, contratos, portfólios profissionais, relatórios de atividades ou outros documentos idôneos que demonstrem aptidão para ministrar as aulas ou oficinas correspondentes.

A indicação e a comprovação da qualificação do(s) profissional(is) responsável(is) constituem condição para emissão da Ordem de Serviço e para o início da execução contratual, sem prejuízo da obrigação da licitante de manter profissional(is) qualificado(s) durante toda a vigência do contrato.

A não apresentação da documentação comprobatória da qualificação técnico-profissional, ou a apresentação de documentação insuficiente para demonstrar a aptidão do profissional indicado para a execução do objeto, impedirá a emissão da Ordem de Serviço e caracterizará descumprimento das condições da contratação, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

A substituição dos profissionais será de responsabilidade da contratada e deverá ser previamente comunicada à Administração, acompanhada da comprovação de que o substituto possui qualificação compatível ou superior à exigida para o respectivo item. A Administração poderá solicitar, mediante justificativa, a substituição de profissional que não atenda aos requisitos mínimos exigidos ou que apresente conduta incompatível com a adequada execução contratual, cabendo à contratada providenciar substituto sem prejuízo da continuidade das atividades.

5.3 - Qualificação do profissional por modalidade

a) Kung-Fu/Sanda



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Para a oficina de Kung-Fu/Sanda, deverá ser comprovado que o profissional indicado possui formação, certificação, graduação técnica ou experiência compatível com a modalidade, admitidos documentos que demonstrem aptidão para ministrar aulas de Kung-Fu, Sanda ou modalidade correlata.

Quando a atividade envolver orientação de atividade física ou esportiva sujeita à regulamentação profissional, deverá ser apresentado registro ou habilitação profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável.

b) Língua Inglesa

Para as aulas de Língua Inglesa, deverá ser comprovado que o profissional indicado possui formação, certificação, proficiência ou experiência compatível com o ensino de língua inglesa.

Poderão ser aceitos diplomas, certificados de cursos de idiomas, certificados de proficiência, experiência docente comprovada, contratos, declarações ou outros documentos idôneos que demonstrem aptidão para ministrar as aulas.

c) Informática Básica

Para as aulas de Informática Básica, deverá ser comprovado que o profissional indicado possui formação técnica, graduação, curso profissionalizante, certificação ou experiência compatível na área de informática, tecnologia da informação ou ensino de informática básica.

A comprovação deverá demonstrar aptidão para ministrar conteúdos relacionados a noções básicas de informática, navegação na internet, edição de textos, planilhas eletrônicas, apresentações e uso de ferramentas digitais de uso comum.

d) Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite

Para as oficinas de Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite, deverá ser comprovado que o profissional indicado possui formação, curso, certificação, portfólio, experiência prática ou atuação comprovada na área artística correspondente.

A comprovação poderá ocorrer por meio de certificados, portfólio, atestados, declarações, contratos, notas fiscais acompanhadas de elementos que permitam identificar o objeto executado, ou outros documentos idôneos que demonstrem aptidão para ministrar a oficina.

5.4 - Experiência com o público atendido



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Em todas as modalidades, o profissional indicado deverá comprovar experiência, capacitação ou aptidão para atuação com crianças e adolescentes, considerando o público-alvo atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A comprovação poderá ser realizada por meio de atestados, declarações, certificados, contratos, relatórios de atividades, portfólio profissional ou outros documentos idôneos que demonstrem a adequação do profissional à execução de atividades com o público infantojuvenil.

5.5 - Disposições gerais

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência direta com o item contratado, sendo vedadas exigências desnecessárias, excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, suficiência e compatibilidade dos documentos apresentados, bem como para esclarecer informações relativas à qualificação técnica da licitante e dos profissionais indicados.

A licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional(is) qualificado(s) e compatível(is) com a modalidade contratada, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

A execução das oficinas/aulas ocorrerá de acordo com a carga horária prevista para cada item, em dias e horários definidos pela Secretaria responsável, podendo o cronograma ser ajustado conforme a demanda do serviço, desde que respeitado o quantitativo contratado.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e no contrato, interesse da Administração, comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação pela contratada e formalização por termo aditivo.

7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados presencialmente, no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as cargas horárias totais previstas para cada item.

As atividades deverão ser executadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários, períodos de atendimento e distribuição das turmas, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária contratada.

As cargas horárias totais de 320 (trezentas e vinte) horas-aula para as modalidades de Kung-Fu/Sanda, Língua Inglesa e Informática Básica e de 160 (cento e sessenta) horas-aula para as modalidades de Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite serão distribuídas ao longo da vigência contratual, conforme cronograma aprovado pela Secretaria, admitidos ajustes na distribuição das atividades, desde que preservados o quantitativo total contratado, a regularidade do atendimento e os objetivos do SCFV.

As turmas serão organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda, a faixa etária dos participantes e a capacidade de atendimento, respeitados os princípios da proteção integral, da inclusão, da convivência comunitária e do desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas de crianças e adolescentes.

A contratada será responsável por disponibilizar profissional(is) qualificado(s), materiais pedagógicos, didáticos, artísticos e equipamentos necessários à execução das atividades, quando exigidos nas especificações do respectivo item.

Eventuais alterações de cronograma deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo do cumprimento integral da carga horária contratada.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, conforme Portaria nº 010/2026, sem prejuízo da atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social na organização, solicitação e acompanhamento das atividades.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento do cronograma, a carga horária executada, a presença dos profissionais, a qualidade dos serviços prestados, a adequação dos materiais e equipamentos utilizados, bem como analisar os relatórios mensais apresentados pela contratada.

A Administração poderá recusar, glosar ou determinar a correção de serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, o edital, o contrato ou o cronograma aprovado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) Definir e aprovar o cronograma de execução dos serviços, inclusive dias, horários, períodos, distribuição das turmas e eventuais ajustes necessários;
- b) Organizar as turmas, observada a demanda, a faixa etária, a capacidade de atendimento e as especificidades do público atendido;
- c) Indicar o local de realização das oficinas/aulas, salvo nos itens em que ficar expressamente previsto que o local será disponibilizado pela contratada;
- d) Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, quando devidamente identificados;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;
- g) Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou necessidade de correção;
- h) Avaliar a adequação dos profissionais, materiais, equipamentos e metodologia utilizados, podendo solicitar ajustes quando necessário;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

i) Atestar os serviços efetivamente executados, quando em conformidade com o contrato;

j) Efetuar o pagamento devido, após a regular liquidação da despesa e desde que cumpridas as exigências contratuais.

11 - OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

11.1 - Obrigações gerais da(s) contratada(s)

Compete à(s) Contratada(s):

a) Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Disponibilizar profissional(is) qualificado(s) e compatível(is) com a modalidade contratada;

c) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem formação, capacitação, certificação, experiência ou aptidão técnica para a execução dos serviços;

d) Disponibilizar profissionais com experiência ou aptidão para o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes, adotando abordagem pedagógica adequada ao público atendido;

e) Quando a atividade envolver atribuições legalmente privativas de profissão regulamentada, disponibilizar profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, quando exigível;

f) Garantir assiduidade, pontualidade, urbanidade, postura ética e conduta adequada dos profissionais durante a execução das oficinas/aulas;

g) Desenvolver as atividades com metodologia adequada à faixa etária dos participantes, observando segurança, proteção integral, respeito às diferenças, prevenção de acidentes, inclusão, convivência, cooperação e caráter socioeducativo;

h) Fornecer os materiais pedagógicos, didáticos, artísticos, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, quando previstos nas especificações do item contratado, sem custo adicional à Administração;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

i) Incluir no valor contratado todos os custos relativos aos materiais, insumos, equipamentos, manutenção, reposição, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à execução do objeto;

j) Responsabilizar-se pela manutenção, substituição, conservação e bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, quando aplicável;

k) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo, datas, horários, carga horária executada, conteúdo trabalhado, turmas atendidas e frequência dos participantes, quando aplicável;

l) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução dos serviços;

m) Promover, por sua conta e responsabilidade, a substituição de profissional que não atenda às condições exigidas ou cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante justificativa da Administração, indicando substituto com qualificação compatível ou superior e sem prejuízo da continuidade dos serviços;

n) Corrigir, refazer ou compensar, sem ônus adicional à Administração, serviços não executados ou executados em desconformidade com o contrato, quando determinado pela fiscalização;

o) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Responsabilizar-se integralmente pela contratação, remuneração, direção, supervisão e gestão dos profissionais utilizados na execução do objeto, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos decorrentes, não se estabelecendo vínculo empregatício ou funcional entre o Município e os profissionais vinculados à contratada;

q) Executar o objeto sem dedicação exclusiva de mão de obra ou cessão de trabalhadores à Administração, com autonomia técnico-operacional para organizar sua equipe e distribuir os profissionais necessários, observadas as diretrizes socioassistenciais, o cronograma, as cargas horárias e os resultados definidos pelo Município, vedada a subordinação direta dos profissionais à Administração.

11.2 - Obrigações específicas por item



11.2.1 - Oficina de Kung-Fu/Sanda

- a) Disponibilizar profissional(is) com aptidão técnica compatível com a modalidade Kung-Fu/Sanda;
- b) Desenvolver atividades voltadas aos fundamentos técnicos da modalidade, condicionamento físico, coordenação motora, disciplina, concentração, respeito, cidadania, convivência e fortalecimento de vínculos;
- c) Observar o caráter socioeducativo da oficina, vedada a condução das atividades com foco em competição de alto rendimento ou práticas incompatíveis com a faixa etária dos participantes;
- d) Disponibilizar local adequado para realização das aulas, situado no Município de São José das Palmeiras/PR, quando previsto no item contratado, devendo o espaço ser seguro, compatível com a atividade e previamente aprovado pela Secretaria responsável.

11.2.2 - Aulas de Língua Inglesa

- a) Disponibilizar profissional(is) com aptidão técnica compatível para ministrar aulas de Língua Inglesa;
- b) Desenvolver atividades de escuta, fala, leitura, escrita, vocabulário, conversação básica e expressão oral, de forma lúdica, progressiva e adequada ao público atendido;
- c) Estimular a participação, a cooperação, o respeito às diferenças culturais, a autoestima, a autonomia e a expressão dos participantes;
- d) Fornecer os materiais didáticos necessários à execução das aulas, com os respectivos custos inclusos no valor contratado.

11.2.3 - Aulas de Informática Básica

- a) Disponibilizar profissional(is) com aptidão técnica compatível para ministrar aulas de Informática Básica;
- b) Desenvolver atividades envolvendo noções básicas de informática, uso de computador, navegação na internet, edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações de slides, utilizando ferramentas compatíveis com a finalidade do curso;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- c) Fornecer os materiais didáticos necessários à execução das aulas;
- d) Disponibilizar, no mínimo, 15 (quinze) notebooks em perfeitas condições de uso e funcionamento para realização das atividades;
- e) Responsabilizar-se pela manutenção, substituição, conservação e reparos dos notebooks e demais equipamentos fornecidos durante toda a execução contratual.

11.2.4 - Curso de Pintura em Tela

- a) Disponibilizar profissional(is) com aptidão técnica compatível para ministrar curso/oficinas de Pintura em Tela;
- b) Desenvolver atividades de iniciação e aperfeiçoamento em técnicas básicas de pintura em tela, uso de cores, formas, composição, criatividade, expressão artística e coordenação motora;
- c) Fornecer os materiais artísticos, didáticos e insumos necessários à execução das aulas, observadas as quantidades e especificações mínimas previstas no Termo de Referência;
- d) Admitir materiais equivalentes aos especificados, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo à qualidade das atividades;
- e) Adotar cuidados de segurança no uso, armazenamento e manuseio de tintas, solventes, pincéis e demais materiais utilizados nas atividades, especialmente em razão do atendimento de crianças e adolescentes.

11.2.5 - Curso de Desenho a Lápis/Grafite

- a) Disponibilizar profissional(is) com aptidão técnica compatível para ministrar curso/oficinas de Desenho a Lápis/Grafite;
- b) Desenvolver atividades de iniciação e aperfeiçoamento em técnicas básicas de desenho, uso de grafite, luz e sombra, formas, proporção, composição, criatividade, expressão artística e coordenação motora;
- c) Fornecer os materiais artísticos, didáticos e insumos necessários à execução das aulas, observadas as quantidades e especificações mínimas previstas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

d) Admitir materiais equivalentes aos especificados, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo à qualidade das atividades;

e) Adotar cuidados de segurança no uso, armazenamento e manuseio de estiletes, apontadores e demais materiais que exijam supervisão, especialmente em razão do atendimento de crianças e adolescentes.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos e serviços - mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4231	09.003.08.243.0012.2062	736	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 054/2023, a estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, considerando as características do objeto, a execução presencial, as cargas horárias, os materiais, os equipamentos, os deslocamentos e as demais despesas necessárias à execução contratual.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Em razão da natureza presencial dos serviços, foram consultados fornecedores atuantes na região da AMOP ou com capacidade operacional para atendimento no Município de São José das Palmeiras/PR.

Foram obtidas 03 (três) propostas para cada item, posteriormente inseridas e consolidadas na ferramenta Banco de Preços, que adotou como método matemático a média aritmética dos valores pesquisados. O relatório atualizado foi gerado em 13 de julho de 2026.

Os valores estimados são os seguintes: Kung-Fu/Sanda, R\$ 145,00 por hora-aula, total de R\$ 46.400,00; Língua Inglesa, R\$ 146,67 por hora-aula, total de R\$ 46.934,40; Informática Básica, R\$ 249,17 por hora-aula, total de R\$ 79.734,40; Pintura em Tela, R\$ 356,00 por hora-aula, total de R\$ 56.960,00; e Desenho a Lápis/Grafite, R\$ 355,00 por hora-aula, total de R\$ 56.800,00, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 286.828,80**.

As propostas comerciais, os relatórios de cotação, os documentos comprobatórios e os códigos de validação emitidos pela ferramenta Banco de Preços integram os autos do processo, para fins de comprovação da autenticidade, rastreabilidade e regularidade da formação do valor estimado.

São José das Palmeiras/PR, 20 de julho de 2026.

Tatiane Maria de França

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, o Pregoeiro poderá promover as diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras/PR, 20 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL